Lei nº 595

Dispõe s/ abertura de Credito suplementar.

A Câmara Municipal de Arcos, Decretou e eu, Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir a seguinte CATEGORIA ECONÔMICA o credito adicional, abaixo discriminado, para refôrço de dotação do Orçamento vigente, a saber:

DESPESAS CORRENTES

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

DESPESAS DE CUSTEIO

RODOVIÁRIOS

3.1.3.0.-42 - Serviços de Terceiros

Transportes diversos..... Ncr$ 5.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 11 de novembro de 1968.

Leagan Garcia Fritz

Prefeito Municipal

[illegible] Terceira de Souza

Secretário